



Prefeitura Municipal de Jardim
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

642/83

Lei Nº 494/83

De 19 de Abril de 1.983.-

DISPÕE SÔBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, LOCAR UM
PRÉDIO PARA A ACOMODAÇÃO DO FORUM DA -
COMARCA DE JARDIM/MS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal
de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições
legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu -
sanciono a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Jardim autorizado a celebrar
contrato de locação com a firma Organização Patricia -
Ltda, representada por seu sócio Dr. Oscar Schimitt, -
de um prédio comercial, determinado pelo nº 814/826, -
situado à Rua Ten. Ary Bernardes em Jardim/MS, para a
instalação do Poder Judiciário de Jardim/MS.-
- Art. 2º - O prazo da locação será de 2 (dois) anos, a contar do
dia 28 de abril de 1.983 a 28 de Abril de 1.985.
- Art. 3º - O preço da locação será de Cr\$ 180.000,00 (cento e oiten
ta mil cruzeiros) por mês, reajustável de acôrdo com a
legislação vigente, a partir do 13º mês (décimo terceiro)
- Art. 4º - Quando a Comarca de Jardim for elevada à categoria de -
Segunda Entrancia, fica também o Poder Executivo autori-
zado a contratar a locação da casa residencial existente
no mesmo terreno, aos fundos, sendo que o término do -
referido contrato deverá ser o de 28 de abril de 1.985.
- Art. 5º - O aluguel da casa mencionada no art. 4º deverá ser igual
30 % (trinta por cento) do valor da locação do imóvel -
constante do art. 1º
- Art. 6º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei,
correrão por conta da dotação abaixo especificada do or-
çamento vigente: Secretaria da Administração: 3.000 - -

"NOSSO TRABALHO COMO COMPROMISSO"



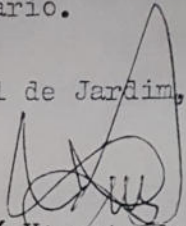
Prefeitura Municipal de Jardim
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

cont.: II

Despesas correntes: 3.100 - Despesas de custeio: 3.132 -
Outros serviços e encargos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 19/04/1.983


Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal